DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Outros atos	13
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	15
Tributos arrecadados	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.286 DE 03 DE ABRIL DE 2.018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 100.410,32 (cem mil, quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

10.301.0018.2024.0000 MANUT. DE ASSIS. MÉDICA E ODONTOLÓGICA..... R$ 45.000,00

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0018.2024.0000 MANUT. DE ASSIS. MÉDICA E ODONTOLÓGICA..... R$ 55.410,32

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 100.410,32 (cem mil, quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 03 de Abril de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.287 DE 03 DE ABRIL DE 2.018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 150.049,00 (cento e cinquenta mil e quarenta e nove reais), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

10.301.0018.2024.0000 MANUT. DE ASSIS. MÉDICA E ODONTOLÓGICA..... R$ 150.049,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 150.049,00 (cento e cinquenta mil e quarenta e nove reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 03 de Abril de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.288 DE 03 DE ABRIL DE 2.018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0018.2024.0000 MANUT. DE ASSIS. MÉDICA E ODONTOLÓGICA...R$ 50.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 03 de Abril de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 4.138/18

Disciplina a concessão do auxílio-alimentação aos participantes do "Programa Mais Médicos", revoga o Decreto n.º 3.828 de 29 de julho de 2.015 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 2.988 de 08 de abril de 2.015 e suas alterações posteriores, em especial a Municipal n.º 3.275, de 21 de fevereiro de 2.018, que autoriza a concessão de auxílio-alimentação aos profissionais do Programa do Governo Federal "Mais Médicos para o Brasil";

D E C R E T A

Art. 1º - A concessão do auxílio-alimentação previsto na Lei Municipal nº 2.988, de 08 de abril de 2014, modificada pela Lei n.º 3.275, de 21 de fevereiro de 2.018, a partir de 1º de março de 2.018, passa a ser de R$ 1.000,00 (um mil reais), que será depositado mensalmente em conta bancária de titularidade dos beneficiários.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3.828 de 29 de julho de 2.015.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, ao 01 de março de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.139/18

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial a Lei nº 2.552/10, de 21 de Setembro de 2010;

DECRETA: -

ART 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB -, do Município de Cosmorama:

I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Diretoria Municipal de Educação ou órgão equivalente, indicado pelo Poder Executivo Municipal -

Titular: LUCIANA MARA PEREIRA; e,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Suplente: FABIANO BACANI PIZARRO.

Titular: MARCIO ANTONIO DA COSTA NEVES; e,

Suplente: RONY LUIS DE OLIVEIRA

II – Um representante titular dos Diretores das Escolas Públicas Municipais –

Titular: MARIA APARECIDA FERNANDES SAGIONETI, e,

Suplente: MARIA AUGUSTA DOS SANTOS SILVA

III – Um representante de Professores da Educação Básica Pública –

Titular: FABIA CALISTER DE OLIVEIRA; e,

Suplente: MARISA APARECIDA RODRIGUES.

IV – Um representante dos Serviços Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais –

Titular: LAÍS ANGÉLICA ALVES; e,

Suplente: SANDRA CASSIANO DA SILVA.

V – Dois representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais -

Titular: FABIANA APARECIDA GABALDI DE SOUZA; e,

Suplente: ANALINE GIOLO BAFFI.

Titular: PEDRO SILVA MACHADO; e,

Suplente: JOSIANE EUGENIA GARCIA GARDINI.

VI – Um representante do Conselho Municipal de Educação –

Titular: ADRIANA SIQUEIRA GARCIA DA SILVEIRA; e,

Suplente: MARIA GARCIA LISSONI.

VII - Um representante do Conselho Tutelar do Município –

Titular: ANTONIETA APARECIDA LOPES TEDESCHI; e,

Suplente: APARECIDA ROSALINA DOS SANTOS.

VIII – Dois representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas.

Titular: ÉRICA NADIELLE FERREIRA MOREIRA; e,

Suplente: GÉSSICA LILI NASCIMENTO DE MORAES.

Titular: VERÔNICA CRISTINA DA CUNHA MANSANO; e,

Suplente: ESLEY FELIPE CURTOLO.

ART 2º - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

ART 3º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

ART 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3.928/16.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 01 de Março de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.140/18

Constitui o Novo Conselho Municipal de Saúde – C.M.S. e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

ART 1.º - O novo Conselho Municipal de Saúde - CMS, de que trata as Leis de nºs 1.850/01, e 2.462/09 fica assim constituído:

- Representante Titular e suplente indicados pelo Poder Público Municipal:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Titular: ALINE APARECIDA RIBEIRO BACHESQUE; e

Suplente: APARECIDA EUGENIA GARCIA GARDINI.

- Representante Titular e Suplente prestadores de serviços privados, conveniados, ou sem fins lucrativos:

Titular: SILVIO ANTONIO DE PIERRI; e

Suplente: KATIA AIMARITA SEJAS CONDORI.

- Dois Representantes titulares e suplentes dos Conselhos e Associações Profissionais e Trabalhadores da Área de Saúde:

- Representantes dos Trabalhadores da área de saúde:

Titulares: FLAVIO FERREIRA e TAIANI LANJONI FANTIN.

Suplentes: MARIA ALICE DE SOUZA RODRIGUES e PATRICIA APARECIDA LOPES SANTOS MARQUES.

- Dois Representantes titulares e suplentes indicados pelos Sindicatos, Associações e Representação de Trabalhadores, Associações de Moradores e Associações de Bairros:

I - Associação Antialcoólica:

Titulares: DANILO RICARDO MARTINS;

Suplentes: ANTONIO APARECIDO LOPES.

II – Representante titular e suplente da Terceira Idade:

Titular: MARIA LÚCIA PEREIRA DE SOUZA BONADIO,

Suplente: MARIA APARECIDA HENRIQUE.

III – Representante titular e suplente do Segmento Religioso:

Titular: RONY LUIS DE OLIVEIRA e MARCIA GONÇALVES DA SILVEIRA VIVEIROS.

Suplente: MARIA GARCIA LISSONI e LEONICE MARIA REINO PAULETTO.

§ Único – Fica designada como Presidente o Sr. Flavio Ferreira, e para secretariar as reuniões do Conselho a Sra Taiani Lanjoni Fantin.

ART 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3.929, de 26 de Fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 01 de Março de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.141/18

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) em conformidade com a Lei Municipal n° 3.280 de 07/03/2018, destinado ao Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

18.541.0020.2041.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

R$ 9.500,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, abaixo especificada:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Unidade Executora – 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

08.243.0013.2019.0000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E

ADOLESCENTE..... R$ 9.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 07 de Março de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.142/18

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), em conformidade com a Lei Municipal n° 3.281 de 07/03/2018, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 07 – DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

18.541.0020.2041.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.....R$ 8.000,00

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 07 – DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

18.541.0020.2041.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.....R$ 50.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de excesso de arrecadação fonte 02 – recurso estadual no valor de R$ 50.000,00 e anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Fundo Mun. Dir. Criança e Adolesc. Man. Fundo Mun. Dir. Crian. Adoles.	08.243.0013.2019	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	8.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

para o exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 07 de Março de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.143/18

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), em conformidade com a Lei Municipal n° 3.282 de 07/03/2018, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Executora – 02.01.03 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

04.122.0003.2003.000 MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE....R$ 60.000,00

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Executora – 02.01.03 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

04.122.0003.2003.000 MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE...R$ 19.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de excesso de arrecadação fonte 02 – recurso estadual no valor de R$ 60.000,00 e anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Fundo Mun. Dir. Criança e Adolesc. Man. Fundo Mun. Dir. Crian. Adoles.	08.243.0013.2019	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	19.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 07 de Março de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO N.º 4.144/18

Autoriza lavratura de escritura pública do imóvel objeto da matrícula nº. 27.195 do Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi/SP.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando que a Lei Municipal n. 3.038 de 16 de dezembro de 2014 autorizou a alienação do imóvel objeto da matrícula nº. 27.195, do Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo;

Considerando ainda que ocorreu avaliação do imóvel pelos membros da Comissão Avaliadora, nomeados pela Portaria n. 5.090 de 15 de abril de 2.016, bem como a alienação deu-se por meio de procedimento licitatório previsto na Lei n. 8.666/93, mais especificamente Concorrência n. 001/2017 (Processo n. 042/2017), tendo ocorrido a Homologação e Adjudicação em 05 de maio de 2.017,

D E C R E T A:

ART 1.º - O Executivo fica autorizado à lavratura de Escritura Pública de venda e compra do Imóvel objeto da Matrícula n. 27.195, Cadastro Municipal n. 0756/600, localizado na Rua Honório de Paula Ribeiro, Lote A2 – Quadra 22, Centro, no município de Cosmorama, Estado de São Paulo, com área de 219,75m² ao adquirente Alipio Heitor de Almeida, arrematado pelo valor de R$ 40.655,55 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) conforme Ata da Sessão de 05 de maio de 2017.

ART 2.º - As despesas com a lavratura da Escritura Pública e demais custas e encargos correrão por conta do adquirente, nos termos do item 10.1 do Edital de Concorrência n. 001/2017.

ART 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 09 de Março de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.145/18

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 101.527,22 (cento e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	05	11.053,33
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	750,00
Depart.Planejamento Obras e Serviços Constr.Ampl. Reforma Infraest Ilum	15.451.0014.1035	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	83.375,04
Depart.Planejamento Obras e Serviços Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	663,20
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	4.918,06
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	764,48
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manut. Assist. Médica e Odontológ	10.301.0018.2024	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	05	3,11
TOTAL R$.....					101.527,22

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, a saber:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Departamento de Assuntos Jurídicos Manut.Atividades Departam. Jurídico	02.062.0004.2004	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	01	12.976,00
Departamento Administração Finanças Publicidade Institucional	04.122.0005.2043	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	5.678,15
Merenda Escolar Complementação Segurança Alimentar	12.361.0010.2013	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	11.053,33
Depto. Planejamento Obras e Serviços Constr.Ampli.Reforma Almox Munic.	15.451.0014.1002	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	25.663,85
Depto. Planejamento Obras e Serviços CIP FUNDIP Iluminação Pública	15.451.0014.2229	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	3.375,04
Depto. Planejamento Obras e Serviços Política Educacional População Carente	16.482.0014.1009	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	20.000,00
Departam. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	05	3,11
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001	Principal da Dívida Contratual Resgatada	4.6.90.71.00	01	22.777,74
TOTAL R$.....					101.527,22

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 09 de Março de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.146/18

Dispõe sobre a Alteração do Plano do Loteamento Jardim dos Ipês e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei nº 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931/2004, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.900 de 24/09/2013 de Parcelamento do Solo Urbano, de acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 025/2018;

D E C R E T A:

ART 1.º - Fica aprovado a ALTERAÇÃO DO PLANO DO LOTEAMENTO, no tocante aos lotes nº 09 e 10 da Quadra nº 158 abaixo descritos, de propriedade de EMPREENDIMENTOS SANTA FÉ DE JABOTICABAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.050.498/0001-13, sendo dois terrenos urbanos localizados na Avenida Francisco Brígido Lemos, matriculados no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos – Comarca de Tanabi – SP sob o nº 21.308 e 21.309 e cadastrados nesta Municipalidade sob o n.ºs 2924/006 e 2925/005, ficando assim discriminados:

SITUAÇÃO ATUAL:

Lote nº 09 - “Um lote indicado como sendo o nº 09 da quadra nº 158, de formato regular, localizado na Rua B, s/n, distante 87,14 metros do prolongamento da Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro, no lugar denominado RESIDENCIAL JARDIM DOS IPES, Município de Cosmorama e Comarca de Tanabi (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente, da Rua B olha para o imóvel, mede 10,00 metros para a mencionada via pública; do lado direito da frente da frente aos fundos mede 25,00 metros, confrontando com o lote nº 08, do lado esquerdo da frente aos fundos mede 25,00 metros, confrontando com o lote nº 10 e finalmente na linha dos fundos mede 10,00 metros, confrontando com a propriedade de Lucia Izaias da Silva, perfazendo o terreno uma área de 250,00 metros quadrados.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Lote nº 10 - "Um lote indicado como sendo o nº 10 da quadra nº 158, de formato regular, localizado na Rua B, s/n, distante 97,14 metros do prolongamento da Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro, no lugar denominado RESIDENCIAL JARDIM DOS IPES, Município de Cosmorama e Comarca de Tanabi (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: Tem início em um ponto comum de divisas, situado entre o lote nº 09, a Rua B e a área em descrição; daí segue em linha reta na distancia de 5,00 metros; daí deflete a esquerda com desenvolvimento 14,13 metros, proveniente da concordância de um raio igual a 9,00 metros, confrontando pela esquerda nestas duas (02) ultimas fases com a Rua B; daí deflete a direita e segue em linha reta na distancia de 34,00 metros, confrontando pela esquerda com a Área Verde 02 do loteamento Residência Jardim dos Ipês; daí deflete a direita em linha reta na distancia de 14,00 metros confrontando com a propriedade de Lucia Izaias da Silva; daí deflete a direta e segue em linha reta na distancia de 25,00 metros, confrontando pela esquerda com o lote nº 09, perfazendo o terreno uma área de 367,38 metros quadrados.

SITUAÇÃO APÓS A ALTERAÇÃO DO PLANO DO LOTEAMENTO:

Parte do Lote nº 09 (A) - "Um lote indicado como sendo parte do lote nº 09 (A) da quadra nº 158, de formato regular, localizado na Rua B, s/n, distante 87,14 metros do prolongamento da Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro, no lugar denominado RESIDENCIAL JARDIM DOS IPES, Município de Cosmorama e Comarca de Tanabi (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente, da Rua B olha para o imóvel, mede 5,00 metros para a mencionada via pública; do lado direito da frente da frente aos fundos mede 25,00 metros, confrontando com o lote nº 08, do lado esquerdo da frente aos fundos mede 25,00 metros, confrontando com parte do lote nº 09 (B) e finalmente na linha dos fundos mede 5,00 metros, confrontando com a propriedade de Lucia Izaias da Silva, perfazendo o terreno uma área de 125,00 metros quadrados.

Parte do Lote nº 09 (B) - "Um lote indicado como sendo parte do lote nº 09 (B) da quadra nº 158, de formato regular, localizado na Rua B, s/n, distante 92,14 metros do prolongamento da Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro, no lugar denominado RESIDENCIAL JARDIM DOS IPES, Município de Cosmorama e Comarca de Tanabi (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente, da Rua B olha para o imóvel, mede 5,00 metros para a mencionada via pública; do lado direito da frente da frente aos fundos mede 25,00 metros, confrontando com o lote nº 09 (A), do lado esquerdo da frente aos fundos mede 25,00 metros, confrontando com parte do lote nº 10 (A) e finalmente na linha dos fundos mede 5,00 metros, confrontando com a propriedade de Lucia Izaias da Silva, perfazendo o terreno uma área de 125,00 metros quadrados.

Parte do Lote nº 10 (A) - "Um lote indicado como sendo parte do lote nº 10 (A) da quadra nº 158, de formato regular, localizado na Rua B, s/n, distante 97,14 metros do prolongamento da Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro, no lugar denominado RESIDENCIAL JARDIM DOS IPES, Município de Cosmorama e Comarca de Tanabi (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: Tem início em um ponto comum de divisas, situado entre parte do lote nº 09 (B), a Rua B e a área em descrição; daí segue em linha reta na distancia de 5,00 metros; daí deflete a esquerda com desenvolvimento 2,02 metros, proveniente de parte da concordância de um raio igual a 9,00 metros, confrontando pela esquerda nestas duas (02) ultimas fases com a Rua B; daí deflete a direita e segue em linha reta na distancia de 25,23 metros, confrontando pela esquerda com parte do lote nº 10 (B); daí deflete a direita em linha reta na distancia de 7,00 metros confrontando com a propriedade de Lucia Izaias da Silva; daí deflete a direta e segue em linha reta na distancia de 25,00 metros, confrontando pela esquerda com parte do lote nº 09 (B), perfazendo o terreno uma área de 175,15 metros quadrados.

Parte do Lote nº 10 (B) - "Um lote indicado como sendo parte do lote nº 10 (B) da quadra nº 158, de formato regular, localizado na Rua B, s/n, distante 102,14 metros mais 2,02 metros em curva do prolongamento da Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro, no lugar denominado RESIDENCIAL JARDIM DOS IPES, Município de Cosmorama e Comarca de Tanabi (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: Tem início em um ponto comum de divisas,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

situado entre parte do lote nº 10 (A), a Rua B e a área em descrição; daí segue com desenvolvimento 12,11 metros, proveniente da concordância de um raio igual a 9,00 metros, confrontando pela esquerda nesta fase com a Rua B; daí deflete a direita e segue em linha reta na distancia de 34,00 metros, confrontando pela esquerda com a Área Verde 02 do loteamento Residência Jardim dos Ipês; daí deflete a direita em linha reta na distancia de 7,00 metros confrontando com a propriedade de Lucia Izaias da Silva; daí deflete a direta e segue em linha reta na distancia de 25,23 metros, confrontando pela esquerda com parte do lote nº 10 (A), perfazendo o terreno uma área de 192,23 metros quadrados.

ART 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 14 de Março de 2018.

LUIS FERNADO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.147/18

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 74.396,78 (setenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.284 de 22/03/2018, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recur	TOTAL
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.1.90.11.00	05	12.735,40
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.1.90.11.00	05	49.049,54
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	05	12.611,84
TOTAL..... 74.396,78					

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro: Fonte de Recurso: 05 – Valor R$ 49.049,54

Art. 3º - Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, a saber:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Depart.Saúde Vigilância Sanitária Manut. Vigilância Epidemiológica	10.305.0018.2027.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	05	17.587,20
Depart.Saúde Vigilância Sanitária Manut. Vigilância Epidemiológica	10.305.0018.2027.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	05	3.297,60
Depart.Saúde Vigilância Sanitária Manut. Vigilância Epidemiológica	10.305.0018.2027.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	4.462,44
TOTAL.....25.347,24					

Art. 4º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 14 de Março de 2018.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

LUIS FERNADO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.148/18

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 102.664,60 (cento e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Gabinete do Prefeito e Dependências Manut.AtividadesGabinete Prefeito	04.122.0002.2002	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	58.830,00
Gabinete do Prefeito e Dependências Publicidade e Propaganda	04.122.0002.2042	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	920,00
Fundo Social de Solidariedade Manut.Fundo Social Solidariedade	04.122.0003.2003	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	5.714,60
Esporte e Lazer Construção, Ampliação e Reforma	27.812.0009.1034	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	6.896,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	05	30.304,00
TOTAL R$.....					102.664,60

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, a saber:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	2.500,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manut. da Vigilância Epidemiológica	10.305.0018.2027	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	2.500,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.1.90.11.00	05	21.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	05	4.304,00
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001	Principal da Dívida Contratual Resgatada	4.6.90.71.00	01	72.360,60
TOTAL R$.....					102.664,60

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de Março de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Outros atos

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

Concedente: Município de Cosmorama

Entidade: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga – APAE

CNPJ: 45.166.030/0001-00

Objeto: Desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de serviços de proteção especial para pessoas com deficiência

Valor Total: R$ 84.480,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

Data da Assinatura: 20 de março de 2018.

Signatários: Município de Cosmorama representado pelo Prefeito Municipal Luis Fernando Gonçalves e a entidade representada pela Presidente Marcia Cardoso Luqueti Gianotti

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CRISTO REI LTDA, CNPJ/MF N º 56.363.799/0001-35

Objeto: Fica prorrogado o presente contrato administrativo nº 048/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e analise de exames laboratoriais, de acordo com a tabela sus, por mais 12 (doze) meses, conforme o artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Valor: R$ 61.473,84 (sessenta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016 – PROCESSO Nº 008/2016. Assinatura: 06 de abril de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

Município de Cosmorama
R Joaquim da Costa Maciel 1261
45162054/0001-91 Exercício: 2018

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Março
CONSOLIDADO

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	61.748,61	33.667,18	95.415,79
1113.03.4.1.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1.030,98	752,14	1.783,12
1118.01.1.1.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA	250.687,40	196.881,91	447.569,31
1118.01.1.1.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	60.824,08	65.139,37	125.963,45
1118.01.4.1.00	ITBI - PRINCIPAL	18.950,31	54.813,31	73.763,62
1118.02.3.1.00	ISS - PRINCIPAL	62.472,51	49.990,23	112.462,74
1121.01.1.1.01	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	187,50	0,00	187,50
1121.01.1.1.02	TAXAS DE LICEN. P. FUNCION.EST.COMERC.INDUSTRIAL	1.390,42	254,00	1.644,42
1121.01.1.1.03	TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	4.135,80	3.307,66	7.443,46
1121.01.1.1.04	TAXAS DE LICENÇA P/ EXERCÍC.COMÉRCIO EVENTUAL AMBULANTE	636,06	192,00	828,06
1122.01.1.1.01	TAXAS DE CEMITÉRIOS	1.766,00	1.986,00	3.752,00
1122.01.1.1.02	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA	32.253,18	19.860,44	52.113,62
1122.01.1.1.03	TAXAS DE EXPEDIENTE	31.074,97	18.704,97	49.779,94
1122.01.1.1.04	TAXAS OUTRAS	2.574,13	1.350,40	3.924,53
	Sub Total	529.731,95	446.899,61	976.631,56
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.529.359,06	583.511,96	2.112.871,02
1718.01.5.1.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	8.125,08	202,72	8.327,80
1718.06.1.1.00	TRANSFERÊNCIA FINAN.ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	6.845,68	3.422,84	10.268,52
	Sub Total	1.544.329,82	587.137,52	2.131.467,34
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.610.298,24	728.022,28	2.338.320,52
1728.01.2.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	641.377,67	154.077,68	795.455,35
1728.01.3.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	14.258,65	10.888,73	25.147,38
1728.01.4.1.00	COTA-PARTE-CONT.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	6.913,76	0,00	6.913,76
	Sub Total	2.272.848,32	892.988,69	3.165.837,01
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.00	IPTU - MULTAS E JUROS	0,00	381,01	381,01
1118.02.3.2.00	ISS - MULTAS E JUROS	452,85	447,50	900,35
1121.01.1.2.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	452,85	828,51	1.281,36
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.794,66	1.421,13	7.215,79
1118.02.3.4.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	126,30	0,00	126,30
1121.01.1.4.01	TAXAS DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS INSP., CONT.E FISCALIZAÇÃO	1.403,67	317,47	1.721,14
1121.01.1.4.02	TAXAS DÍVIDA ATIVA-OUTROS-MULTAS E JUROS INSP.,CONT. E FISC	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	7.324,63	1.738,60	9.063,23
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-762.052,79	-296.025,23	-1.058.078,02

Município de Cosmorama
R Joaquim da Costa Maciel 1261
45162054/0001-91 Exercício: 2018

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Março
CONSOLIDADO

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
	Sub Total	-762.052,79	-296.025,23	-1.058.078,02
	Total	3.592.634,78	1.633.567,70	5.226.202,48

COSMORAMA, 31 de março de 2018

LUIS FERNANDO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

HÉLIO CÉSAR MACHADO
CONTADOR - CRC: 1SP-246712/O-0/SP

HELDER ANTONIO LOPES PIRES
TESOUREIRO